



*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

### **RESOLUÇÃO Nº. 054/2018 – CMAS, de 25 de julho de 2018.**

**Súmula:** Delibera sobre a aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social -Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A deliberação nº 051/2016 CEAS/PR – relativa ao Cofinanciamento do Governo Estadual – Piso Paranaense de Assistência Social para o Serviço de Abordagem Social e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.
- A pertinência da adesão do Município a esse cofinanciamento, tendo em vista que os serviços em comento já são prestados pela rede instalada sem, no entanto, contarem com a participação da esfera estadual na manutenção de todas as suas modalidades;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 25 de julho de 2018.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social para Pessoas em Situação de Rua, no valor de R\$10.000,00 ( dez mil reais) por mês, totalizando o montante de R\$120.000,00 ( cento e vinte mil) no ano, para atendimento das seguintes metas: 07 crianças, 07 adolescentes, 128 adultos, 79 famílias e 12 idosos.

**Parágrafo Único** O recurso referido tem a possibilidade de uso em custeio, investimento e recursos humanos.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de julho de 2018.

Neusa Harumi Tiba  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*